



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2085/2013/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS nº 041/2011 de 22 de Julho de 2011- Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para a Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Muriaé.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado de Defesa Social **erro material** no Despacho Administrativo nº 1815/2013/SRHU/DRS publicado em 01 de novembro de 2013;

1.3 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

1.4 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de autotutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.1 Onde se lê:

“2.1 desclassificar SYDNY EMILIANO DE PAULA SOBRINHO do Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para Unidade Socioeducativa situada no Município pertencente à Muriaé.”

2.2 Leia-se:

2.1 desclassificar SYDNY EMILIANO DE PAULA SOBRINHO do Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o **Centro Socioeducativo Juiz de Fora, situado no Município pertencente a Juiz de Fora.**

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

JANAÍSSA LUÍZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS